

第38/2000號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部份的合同規定及條件，修改一幅以租賃方式批出，面積13,112平方米，位於氹仔北安碼頭及觀音廟之間的土地的批給，該批給由第143/SATOP/90號批示規範，並由第61/SATOP/95號批示作出修訂。

二、在上款所指的修改範圍內，將一幅無任何責任或負擔，面積491平方米的地段歸還給澳門特別行政區，以便納入公產作綠化區之用。

三、本批示立即生效。

二零零零年五月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第6148.4號案卷及土地委員會第46/99號案卷)

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；與

乙方——“Empresa de Fomento Imobiliário Lei Weng, Limitada”

鑑於：

一、透過一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公布的第143/SATOP/90號批示，對以租賃及免除公開競投方式批給總辦事處設於澳門特別行政區羅保博士街三十四至三十六號澳門廠商會大廈十三字樓、在商業及汽車登記局C-8冊第125頁第2975號登記的“Empresa de Fomento Imobiliário Lei Weng, Limitada”一幅總面積13,105平方米，位於氹仔北安碼頭及觀音廟之間的土地的批給合同作出規範，該土地用作興建一住宅及商業綜合體。

二、後來，因修改土地的部分用途及更改利用，故透過一九九五年六月七日第二十三期《政府公報》第二組公布的第61/SATOP/95號批示修改有關合同及批准延長利用期至一九九七年十二月二十六日。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 38/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 13 112 m², situado na ilha da Taipa, na zona entre a Ponte-Cais do Pac On e o Templo Kun Iam, titulado pelo Despacho n.º 143/SATOP/90, revisto pelo Despacho n.º 61/SATOP/95.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, reverte, livre de ónus ou encargos, ao domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, uma parcela do terreno concedido, com a área de 491 m², destinada a zona verde.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Maio de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 148.4 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 46/99 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade denominada «Empresa de Fomento Imobiliário Lei Weng, Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 143/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área global de 13 105 m², situado na ilha da Taipa, na zona entre a Ponte-Cais do Pac On e o Templo Kun Iam, a favor da sociedade denominada «Empresa de Fomento Imobiliário Lei Weng, Limitada», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, edifício da Associação Industrial de Macau, 13.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 975 a fls. 125 do livro C-8, destinado à construção de um complexo habitacional e comercial.

2. Posteriormente, pelo Despacho n.º 61/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, foi revisito o contrato, em virtude de alteração parcial da finalidade e modificação do aproveitamento do terreno, e autorizada a prorrogação do prazo de aproveitamento até 26 de Dezembro de 1997.

三、一九九八年二月六日，承批人向前土地工務運輸司（DSSOPT）遞交了一份更改建築圖則，於別墅式住宅及作餐廳用的建築物內加建一地庫，根據前司長於一九九八年四月十六日作出的批示，有關圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術性要求。

四、在遞交的圖則被視為有條件核准後，承批人表示該期限不足夠，並於一九九八年三月九日申請將有關期限延長至一九九九年十一月三十日。

五、但鑑於一名氹仔居民於一九九八年三月二十七日向海島市市議會議員輔助辦公室遞交一封投訴信，指有關建築工程破壞觀音山，並影響該處的風水，前運輸暨工務政務司透過批示命令分析該問題，並考慮到前傳播、旅遊暨文化政務司的批示，不批准在該廟毗鄰地方進行任何工程，因此有關利用計劃須重新制定。

六、承批人於一九九八年六月五日遞交一份有關修改／擴建別墅式住宅的新圖則，並於一九九八年七月三日遞交一份不影響觀音廟及其鄰近設施的有關興建眺望台、停車場和通往觀音廟的梯級的新事先研究，根據前土地工務運輸司司長於一九九九年九月十五日作出的批示，有關研究被視為可予核准。

七、基於，更改用途及延長有關限期的申請之核准得以正式化，前土地工務運輸司土地管理廳計算了附加的溢價金額及制定有關合同擬本。按照一九九九年十月六日的聲明書，承批公司的法定代理人接納該合同擬本的條件。

八、有關土地的面積為13,112平方米，其在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年五月七日發出的第917/89號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“A3”標示，在物業登記局B-111A冊第170頁第22146號標示及以承批人名義登記於F-3冊第34頁第811號。

九、根據該區訂定的街道準線，一幅面積491平方米，在上述地籍圖中以字母“A3”標示的地段將納入澳門特別行政區公產，在脫離後，批給土地的面積變為12,621平方米。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十一月十八日舉行會議並發出贊同意見書。

十一、前諮詢會於一九九九年十一月七日的會議上發出贊同意見書，其於同日獲前澳門總督確認。

3. Em 6 de Fevereiro de 1998, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração de arquitectura, para ampliação de uma cave às moradias unifamiliares e ao edifício destinado a restaurante, o qual, por despacho do director daqueles Serviços de 16 de Abril de 1998, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos técnicos.

4. Revelando-se o prazo de aproveitamento insuficiente em consequência da aprovação condicionada dos projectos apresentados, em 9 de Março de 1998 a concessionária solicitou a sua prorrogação até 30 de Novembro de 1999.

5. Todavia, na sequência de uma queixa apresentada em 27 de Março de 1998, no Gabinete de Apoio aos Membros da Assembleia Municipal das Ilhas, por um residente da Taipa, sobre a destruição da colina Kun Iam pelas obras do empreendimento, que segundo tal queixa afectariam a geomância do local, e do despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas a determinar a análise dessa questão à luz da orientação do então Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de não ser autorizada qualquer obra nas imediações do Templo ali existente, o plano de aproveitamento teve de ser reformulado.

6. Assim, em 5 de Junho de 1998, a concessionária submeteu um novo projecto de alteração/ampliação das vivendas unifamiliares e, em 3 de Julho do mesmo ano, um estudo prévio da nova implantação do miradouro, parque de estacionamento e da escadaria de ligação, por forma a não afectar o Templo Kun Iam e suas instalações envolventes, os quais foram considerados passíveis de aprovação por despacho do director da DSSOPT de 15 de Setembro de 1999.

7. Nesta conformidade, formalizado o pedido de autorização para modificação do aproveitamento e de prorrogação do respectivo prazo, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio adicional e elaborou a respectiva minuta de contrato, cujas condições foram aceites pelos representantes legais da sociedade concessionária, mediante declaração datada de 6 de Outubro de 1999.

8. O terreno em apreço, com a área de 13 112 m², assinalado com as letras «A1», «A2» e «A3» na planta cartográfica n.º 917/89, emitida em 7 de Maio de 1999, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 146 a fls. 170 do livro B-111A e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 811 a fls. 34 do livro F-3.

9. Por força dos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno com a área de 491 m², assinalada com a letra «A3» naquela planta cadastral, destina-se a ser integrada no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, após desanexação, ficando o terreno concedido com a área de 12 621 m².

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Novembro de 1999, emitiu parecer favorável.

11. Igualmente, o Conselho Consultivo, em sessão de 7 de Novembro de 1999, emitiu parecer favorável, homologado na mesma data pelo Governador do então território de Macau.

十二、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關修改批給的條件，申請人透過由 Wong Chong Man 和 Ian Soi Kun，均為已婚，中國籍，職業住所位於澳門羅保博士街三十四號至三十六號澳門廠商會大廈十三字樓，分別以經理的身份於二零零零年一月三十一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據附於聲明書的確認，其身份和權力經已被核實。

十三、透過土地委員會於二零零零年一月三十一日發出的第001號非經常性收入憑單，合同第二條所定的因修改批給而應繳付的溢價金已於二零零零年三月十三日在澳門公鈔局收納處繳付（收據編號12739），其副本存檔於該委員會的有關案卷內。

十四、合同第十一條款第一款所指的保證金已按照批給實體同意的方式，透過中國銀行二零零零年三月八日的第01-01-77-099675號銀行擔保繳交。

第一條——一、透過本合同，批准：

- a) 修改以租賃方式批出一幅位於氹仔北安碼頭及觀音廟之間，面積12,621平方米，在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年五月七日發出的第917/89號地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示，在澳門物業登記局B-111A冊第170頁第22146號標示的土地的批給，根據第F-3冊第34頁第811號的登錄，其以乙方的名義登記；
- b) 將一幅無帶任何責任或負擔，面積491平方米，在上述前地圖繪製暨地籍司的地籍圖中以字母“A3”標示的土地交還甲方，以納入公產。該土地在脫離後將用作綠化區之用。

二、鑑於上款所指的事宜，經一九九五年六月七日第二十三期《澳門政府公報》第二組公布的第61/SATOP/95號批示作出修改後，由一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公布的第143/SATOP/90號批示賦予效力的合同第三、第四、第六、第十及第十一條款的文本修改如下：

第三條款

土地的利用及用途

土地用作興建：

一幢屬分層所有權制度的建築物，其設有一層面積4,257平方米，作停車場用途的地庫，地庫上建有三幢每幢十一層高的樓宇，總面積為12,829平方米，一間兩層高的俱樂部及一個泳池，總面積為336平方米。

十二幢每幢三層高的別墅式住宅，總面積為4,460平方米（包括相關的車房）及面積2,697平方米的空地（花園）；

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 31 de Janeiro de 2000, assinada por Wong Chong Man e Ian Soi Kun, casados, de nacionalidade chinesa e com domicílio profissional em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, edifício da Associação Industrial de Macau, 13.º andar, na qualidade de gerentes, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

13. O prémio devido pela revisão da concessão, fixado no artigo segundo do contrato, foi pago na Recebedoria de Fazenda de Macau em 13 de Março de 2000 (receita n.º 12 739), através da guia de receita eventual n.º 001, emitida pela Comissão de Terras aos 31 de Janeiro de 2000, cujo duplicado foi arquivado no processo desta Comissão.

14. A caução referida no n.º 1 da cláusula décima primeira, na redacção dada pelo presente contrato, foi prestada através da garantia bancária n.º 01-01-77-099675, do Banco da China, de 8 de Março de 2000, em termos aceites pela entidade concedente.

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato, é autorizada:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 12 621 m² (doze mil seiscientos e vinte e um metros quadrados), situado na zona entre a Ponte-Cais do Pac On e o Templo Kun Iam, na ilha da Taipa, assinalado pelas letras «A1» e «A2» na planta n.º 917/89, emitida em 7 de Maio de 1999, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 22 146 a fls.170 do livro B-111A e inscrito a favor do segundo outorgante conforme inscrição n.º 811 a fls. 34 do livro F-3;

b) A reversão, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, para integrar o seu domínio público, da parcela de terreno com a área de 491 m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), assinalada pela letra «A3» na mencionada planta da DSCC, a desanexar do terreno referido na alínea anterior e destinada a zona verde.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, quarta, sexta, décima e décima primeira do contrato titulado pelo Despacho n.º 143/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/90, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 61/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de:

— Um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um piso em cave, com a área de 4 257 m², destinado a estacionamento, sobre o qual se edificam três torres, compreendendo onze pisos, cada, com a área global de 12 829 m², um clube com dois pisos e uma piscina, com a área global de 336 m²;

— Doze moradias unifamiliares de três pisos, cada, com a área global de 4 460 m² (incluindo as respectivas garagens) e com 2 697 m² de área livre (jardim);

一間餐廳，面積 473 平方米；

3,032 平方米的空地（街道及花園）。

第四條款

地租

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令的規定，乙方每年繳付的地租如下：

- a) 在土地利用工程施行期間，每平方米的批給土地地租為澳門幣 15.00 元，總金額為澳門幣 189,315.00 元；
- b) 在土地利用工程完成後，地租改為：
住宅建築面積每平方米澳門幣 7.50 元；
商業建築面積每平方米澳門幣 15.00 元；
停車場建築面積每平方米澳門幣 7.50 元；
別墅式住宅空地每平方米澳門幣 7.50 元；
共用空地每平方米澳門幣 5.00 元。

二、第三條款所指的面積，在有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時可能會作出的修改，在此情況下，地租總額亦作出修改。

三、租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內公佈的法例所訂新地租的即時實施。

第六條款

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為：

一、將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料。

二、進行以下的基礎建設工程：

在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年五月七日第 917/89 號地籍圖中以字母“B1”標示的地點興建一條海邊馬路；

在毗鄰該幅土地及在同一地籍圖中以字母“B2”標示的地點興建一條公共街道；

在有關地籍圖中以字母“A2”標示的地點興建一個供公眾使用的眺望台；

在有關地籍圖中以字母“A3”及“C”標示的地方進行景觀整治並設置一個有保養的綠化區；

— Um restaurante, com área de 473 m²;

— Área livre (arruamentos e zonas ajardinadas), com 3 032 m².

Cláusula quarta — Renda

De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de 189 315,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentas e quinze) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:

— 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

— 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;

— 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento;

— 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área livre afecta às moradias;

— 5,00 (cinco patacas) por metro quadrado de área livre comum.

2. As áreas referidas na cláusula terceira estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes, para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1. A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

2. A execução das seguintes obras de infra-estruturas:

— A via marginal assinalada pela letra «B1» na planta n.º 917/89, emitida em 7 de Maio de 1999, pela DSCC;

— A via pública da parcela adjacente ao terreno, assinalada com a letra «B2» na mesma planta;

— A construção de um miradouro com servidão pública, assinalada com a letra «A2» na referida planta;

— A zona verde, com manutenção e tratamento paisagístico, assinalada pelas letras «A3» e «C» naquela planta;

維修通往觀音廟的梯級。

第十條款

保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，
乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣
189,315.00元。

二、

第十一條款

轉讓

一、

二、在該土地上興建的樓宇已獲使用准照者，轉讓時不必
得到批准，但必須完成本合同第六條款所規定的特別負擔
後，土地工務運輸局才發出使用准照。

第二條——在不妨礙乙方按照一九九零年十二月二十六日第
五十二期《政府公報》副刊公布的第143/SATOP/90號批示所指的
批給合同第九條款規定的條件繳付澳門幣25,577,727.00元及一九
九五年六月七日第二十三期《政府公報》第二組公布的第61/
SATOP/95號批示賦予效力的修改批給合同第二條規定的條件繳付
澳門幣1,727,686.00元的情況下，根據本批給修改，乙方還須一次
過全數繳付金額澳門幣4,401,102.00元。甲方已收妥該款項並向乙
方發出相應的清訖證明書。

第三條——由第143/SATOP/90號批示賦予效力的批給合同第
五條款規定及經由第61/SATOP/95號批示賦予效力的修改合同第
三條的延長規定，根據本修改合同的規定，由賦予本合同效力的
批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計，有關土地利用期
限獲延長十八個月。

第四條——初級法院為有權解決本合同所產生的任何爭訟
的法院。

第五條——如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和
其他適用法例規範。

— A reparação da escadaria de acesso ao Templo Kun
Iam.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M,
de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no
valor de 189 315,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentas e
quinze) patacas, por meio de depósito ou por garantia ban-
cária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1.

2. Não carecem de autorização as transmissões respeitantes às partes do terreno cujos edifícios aí implantados obtenham a respectiva licença de utilização, a qual, no entanto, só é emitida pela DSSOPT após a conclusão dos encargos especiais previstos na cláusula sexta do presente contrato.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante das quantias de 25 577 727,00 (vinte e cinco milhões, quinhentas e setenta e sete mil, setecentas e vinte e sete) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão, a que se refere o Despacho n.º 143/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, e de 1 727 686,00 (um milhão, setecentas e vinte e sete mil, seiscentas e oitenta e seis) patacas, nas condições estipuladas no artigo segundo do contrato de revisão, titulado pelo Despacho n.º 61/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, o segundo outorgante paga, por força da presente revisão, o montante de 4 401 102,00 (quatro milhões, quatrocentas e uma mil, cento e duas) patacas, integralmente e de uma só vez, que o primeiro outorgante já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Artigo terceiro

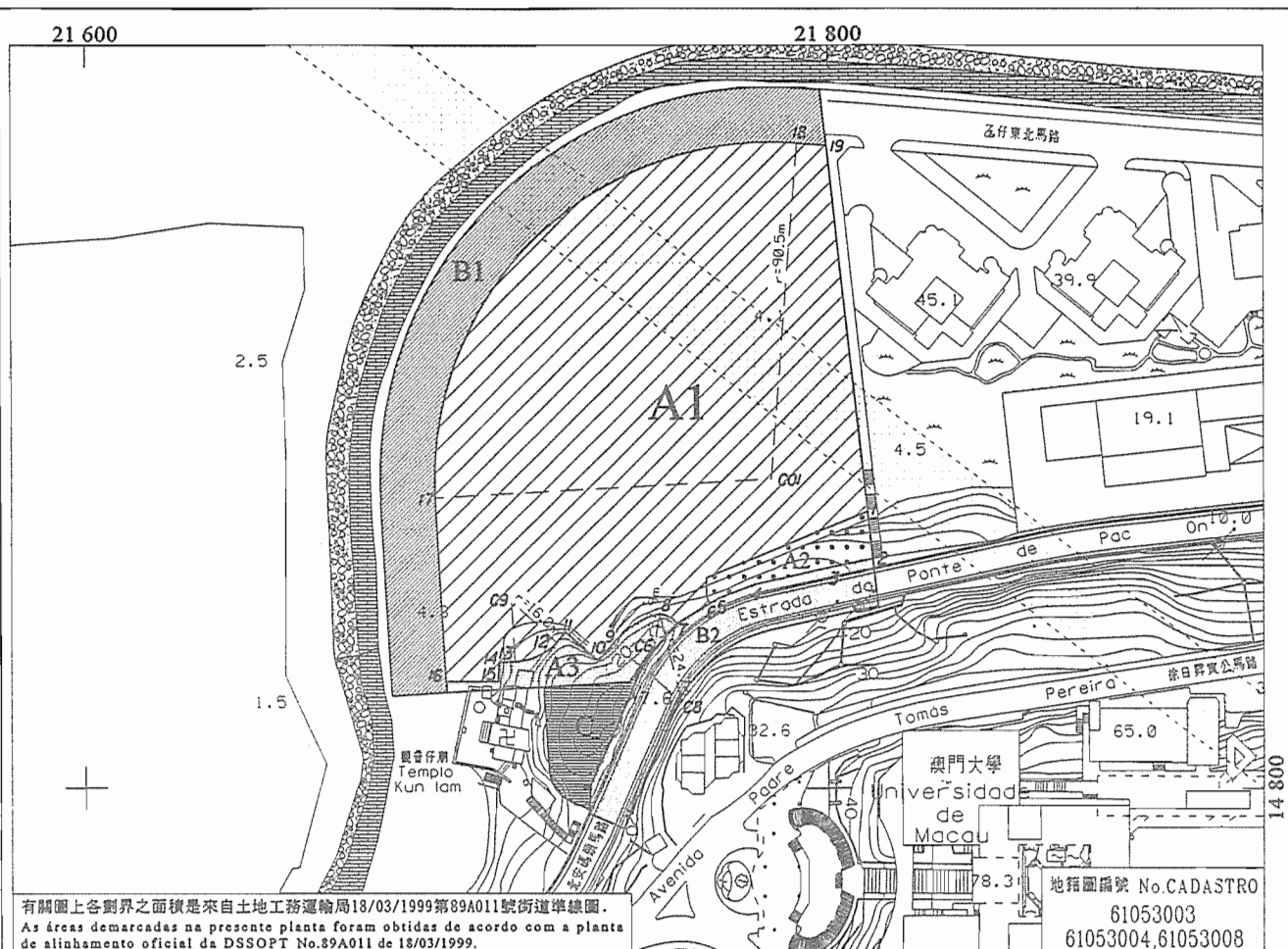
Por força do presente contrato de revisão, o prazo de aproveitamento do terreno definido na cláusula quinta do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 143/SATOP/90, com a prorrogação estabelecida no artigo terceiro do contrato de revisão titulado pelo Despacho n.º 61/SATOP/95, é prorrogado por 18 meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

Artigo quinto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近北安碼頭馬路之土地 (氹仔)
Terreno junto à Estrada da Ponte de Pac On (Taipa)

面積 "A1" = 12 217 m ² Área	Nº	M (m)	P (m)
面積 "A2" = 404 m ² Área	C01	21 784.5	14 833.1
面積 "A3" = 491 m ² Área	C6	21 753.2	14 839.1
面積 "B1" = 3 390 m ² Área	C8	21 760.5	14 823.1
面積 "B2" = 1 343 m ² Área	C9	21 714.7	14 850.0
面積 "C" = 531 m ² Área	1	21 810.3	14 874.3
	2	21 811.7	14 861.6
	3	21 801.1	14 859.4
	4	21 779.8	14 854.7
	5	21 770.2	14 851.0
	6	21 767.9	14 849.6
	7	21 759.2	14 844.3
	8	21 754.3	14 847.0
	9	21 741.7	14 839.0
	10	21 737.7	14 834.3
	11	21 729.0	14 842.0
	12	21 726.6	14 839.3
	13	21 715.7	14 834.1
	14	21 711.2	14 833.8
	15	21 710.9	14 828.7
	16	21 697.1	14 828.7
	17	21 694.2	14 877.8
	18	21 791.7	14 973.3
	19	21 799.6	14 972.7

四至 Confrontações actuais:

- "A1+A2" 地塊 : 標示編號 (22146) 的部分.
- Parcelas "A1+A2" : Parte da descrição (n.º 22146).

- 北/西 - B1 地塊;
- N/W - Parcela B1;
- 南 - A3 及 B2 地塊;
- S - Parcelas A3 e B2;
- 東 - 北安碼頭馬路 425 號及氹仔東北馬路 657-767 號 (n.º 21991).
- E - Estrada da Ponte de Pac On n.º 425 e Estrada Nordeste da Taipa n.º 657-767 (n.º 21991).

- 備註: - "A1+A2+A3" 地塊的總和, 相等於標示編號 (22146).
- OBS - As parcelas "A1+A2+A3" correspondem à totalidade da descrição (n.º 22146).
- "A2" 地塊除作停車場外, 並作公共瞭望台用途之土地.
 - A parcela "A2" é terreno destinado para uso de Miradouro com servidão pública, com excepção dos lugares de estacionamento aprovados.
 - "A3" 地塊作將歸還本地區之土地.
 - A parcela "A3" é terreno destinado a reverter ao Território.
 - "B1+B2" 地塊, 用作為基本建設及公共道路之土地.
 - As parcelas "B1+B2" são terreno destinado a infraestruturas e vias públicas.
 - "A3+C" 地塊為專作綠化及環境整治的修葺處理面積.
 - As parcelas "A3+C" são área destinada a zona verde com manutenção e tratamento paisagístico.

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 公尺
metros

2公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)